



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Março de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, n° 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **ELETRICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob. N° 10.344.401/0001-12**, com sede a Rua Seis n° 166, CEP n° 49.160-000, Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorros – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Administradora a Sra. **Marcilene Santos Calazans**, portadora do R.G. n° 32770693 – SSP/SE e CPF n° 949.721.845-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 01/2024 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 01/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 366.544,05 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis e alterações.



Folha 673
Assinatura

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



674
8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



678
Ribeira
[Signature]

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO



616
de

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 18 de Março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

ELETRICA
ALIANÇA
LTDA:1034440
1000112

Assinado de forma
digital por ELETRICA
ALIANÇA
LTDA:10344401000112
Dados: 2024.04.02
16:01:12 -03'00'

**ELETRICA ALIANÇA LTDA
MARCILENE SANTOS CALAZANS
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- myllena sidany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.544.515-89

2- Bonny Lygia Viana de S

Nome:

CPF: 92730800510



Folha 677
Data 02/03/2024

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024.

EMPRESA: ELETRICA ALIANÇA LTDA						
CNPJ: 10.344.401/0001-12			FONE/FAX: (79) 99690-9979			
END.: Rua Seis nº 166, CEP nº 49.160-000, Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorros – Sergipe			E-MAIL: licitacaoeletricaalianca@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Marcilene Santos Calazans						
ITEM	QUAN T.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UND	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 285mm x 3,5mm	MEC-TRONIC	R\$ 0,20	R\$ 20,00
7	100	UND	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	COUROPLUS	R\$ 9,90	R\$ 990,00
9	4500	UND	Base fixa para relé foto elétrico	QUALITRONI X	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00
12	500	PAR	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	CRIVAL	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
14	2250	M	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MM Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750V CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO	COBREMACK	R\$ 5,99	R\$ 13.477,50
19	1000	UND	Disjuntor Bifasico 20A	ELITEK	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
20	1000	UND	Disjuntor Bifasico 32A	ELITEK	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
22	1000	M	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM ² (FIO 12)	SIL	R\$ 0,84	R\$ 840,00
29	1000	UND	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 100mm	CORR PLASTIK	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
30	500	UND	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 50mm Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 50mm	CORR PLASTIK	R\$ 1,40	R\$ 700,00
31	200	UND	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 75mm Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 75mm	CORR PLASTIK	R\$ 1,99	R\$ 398,00
32	200	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-T TUBULAR DE 400W OSRAM REF. RELAMP00820 OU SIMILAR	DEMAPE	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00



Folha 678
Rubrica

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

33	1125	UND	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)... Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)...	DEMAPE	R\$ 9,99	R\$ 11.238,75
35	100	UND	LUMINARIA FECHADA C/1 PETALA PARA ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/ DIFUSOR ACRILICO(TECNOLUX REF.CW-565 S/3-OU S)	REAL VIDA	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
36	25	PAR	Luva de borracha isolante para alta tensao, resistente a ozonio, tensao de ensaio 2,5 kv (par)	ELSA	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
37	2000	UND	LUVA PBA PVC 50MM	CORR PLASTIK	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
38	100	UND	MASSA ACRILICA LATÃO 18 LITROS MASSA ACRILICA	HIDROTINTAS	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
39	100	LT	Massa corrida pva para paredes internas	HIDROTINTAS	R\$ 9,97	R\$ 997,00
41	300	UND	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	KALIPSO	R\$ 1,99	R\$ 597,00
42	150000	UND	Paralelepipedo granitico (com frete)	COOPERPEDRAS	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00
43	100	M	Peça de madeira 3a/4A qualidade 7,5 x 12,5 cm (3 x 5) - 0,009375m3/m, não aparelhada	BARATÃO DA MADEIRA	R\$ 2,10	R\$ 210,00
46	300	M³	PEDRA DE MÃO CALCÁREA	SOLAR PEDREIRA	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
47	500	UND	Pincel de seda 2	CONDOR	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
48	100	M²	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6, 35MPA	INTERTRAVA DOS MARUIM	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
49	50	UND	Plafon plastico branco com soquete E-27	DEMI	R\$ 1,99	R\$ 99,50
50	75	UND	Poste circular de concreto 16/ 300 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm - Para linha de Transmissão	COMFESEL	R\$ 599,00	R\$ 44.925,00
51	200	KG	Prego de aço polido com cabeça 15 x18 (1/2 x 13)	JOMARCA	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00



679
Ribeira

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

52	100	KG	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10) Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	JOMARCA	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
54	200	LT	Primer universal	MAXI RUBER	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
55	200	UND	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	GRANPLAST	R\$ 1,46	R\$ 292,00
56	200	UND	Protetor auricular	KALIPSO	R\$ 2,27	R\$ 454,00
59	1000	UND	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	QUALITRONI X	R\$ 11,47	R\$ 11.470,00
61	100	LT	Solvente WBS 494 - RENNER ou Diluente NR.951 ou similar	GITANES	R\$ 3,99	R\$ 399,00
62	100	UND	Te pvc sanitario d= 100 x 100mm	CORR PLASTIK	R\$ 2,49	R\$ 249,00
63	100	LT	Tinta acrílica (fosca), misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.)	COLORTEX	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
64	50	UND	Tinta emborrachada branca.	COLORTEX	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
65	20	LT	Tinta epóxi	IQUINE	R\$ 29,99	R\$ 599,80
66	20	LT	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	HIDROTINTAS	R\$ 20,65	R\$ 413,00
67	20	LT	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)	HIDROTINTAS	R\$ 20,65	R\$ 413,00
68	20	LT	Tinta esmalte sintético premium brilhante	ELIT	R\$ 25,00	R\$ 500,00
69	100	KG	Tinta mineral impermeavel em po, branca	HIDROTINTAS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
70	100	LT	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar	HIDROTINTAS	R\$ 4,70	R\$ 470,00
71	50	UND	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A	RADIAL	R\$ 4,39	R\$ 219,50
76	1000	UND	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 150MM	CORR PLASTIK	R\$ 37,99	R\$ 37.990,00
80	500	UND	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm	CORR PLASTIK	R\$ 24,89	R\$ 12.445,00
81	100	UND	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm	CORR PLASTIK	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00



5077 680
Rubrica

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

83	50	M	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm	CORR PLASTIK	RS 2,90	RS 145,00
84	100	UND	Uniao pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial Uniao pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial	FORTLEV	RS 9,99	RS 999,00
86	50	LT	Zarcão anticorrosivo	HIDROTINTAS	RS 17,90	RS 895,00
87	50	UND	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO	FOXLUX	RS 34,99	RS 1.749,50
90	1500	UND	Base fixa para relé foto elétrico	QUALITRONI X	RS 2,99	RS 4.485,00
92	750	M	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MM Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750V CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO	COBREMACK	RS 7,90	RS 5.925,00
97	25	UND	Poste circular de concreto 16/ 300 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm - Para linha de Transmissão	COMFESEL	RS 599,00	RS 14.975,00
TOTAL						RS 366.544,05

Aquidabã/SE, 18 de Março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ELETRICA ALIANÇA LTDA
MARCILENE SANTOS CALAZANS
FORNECEDOR REGISTRADO**

ELETRICA
ALIANÇA
LTDA:1034440
1000112

Assinado de forma digital por ELETRICA ALIANÇA
LTDA:10344401000112
Dados: 2024.04.01 16:29:41 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- Mullena Stefany Andrade Oliveira
Nome:
CPF: 015.541.515-89

2- Rose Anglica Viana de L.
Nome:
CPF: 92530900510